**BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS** *CNPJ nº 07.119.838/0001-48*

*NIRE 35.300.318.323*

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA
10ª EMISSÃO DA BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS,

REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021

1. DATA, HORA e LOCAL: realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, de forma integralmente digital, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020, coordenada pela Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n º 3600, 12º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.838/0001-48 ("Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Securitizadora.
2. PRESENÇA: os representantes das seguintes partes: (1) titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 1ª Série da 10ª Emissão da Securitizadora (“Emissão”), conforme lista de presença constante no Anexo II à presente ata (“Titulares dos CRI”); (2) Securitizadora; e (3) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Conj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”).
3. MESA DIRIGENTE: presidida pelo Sr. Miguel Maia Mickelberg, e secretariada pelo Sr. Paulo Eduardo Gonçalves.
4. CONVOCAÇÃO: foram dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia, em razão da presença dos Titulares dos CRI que representam 100% (cem por cento) dos CRI, conforme disposto na cláusula 14.4. do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários* (“Termo de Securitização”), cumulado com os artigos 71,§2º e 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A”).
5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a inclusão, no âmbito das Garantias da Emissão, da cessão fiduciária (a) dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos *Contratos de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, que entre si celebram Iota Empreendimentos Imobiliários S.A. e Caixa Econômica Federal, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Casa Verde e Amarela* (“Contratos de Financiamento CEF IOTA”), celebrados entre a Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei 759/69, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 (“CEF”), e a IOTA Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHCS/EQS 114/115, nº 41, conjunto A, bloco 1, salas 10 a 16 e 28 a 34, parte F, Centro Comercial Casa Blanca, Asa Sul, CEP 70377-400, inscrita no CNPJ sob o n° 11.017.355/0001-00 (“IOTA”), e (b) de cada uma das contas bancárias de titularidade da IOTA descritas no quadro preambular de cada Contrato de Financiamento CEF IOTA (“Contas Vinculadas de Direitos Creditórios IOTA”); (ii) celebrar os aditamentos à CCB, ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Termo de Securitização, para refletir o disposto nos itens (i), bem como autorizar a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia; (iii) alterar as datas de pagamento dos CRI, do dia 12 (doze) de cada mês, para o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, cujo fluxo de pagamento dos CRI passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata, sendo certo que o pagamento do saldo da CCB pela Devedora deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis de antecedência à nova data de pagamento dos CRI; e (iv) alterar a posição contratual da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n° 109, 2º andar, sala 1, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18, na qualidade de cedente dos Créditos Imobiliários, para a CASHME Soluções Financeiras Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.175.529/0001-68, a qual, a partir desta data, será considerada, para todos os fins de direito, a cedente dos Créditos Imobiliários, conforme cessão entre Cyrela e Cashme, de 30 de Setembro de 2020.
6. DELIBERAÇÕES: colocada a matéria objeto da ordem do dia em deliberação, os Titulares dos CRI, sem quaisquer restrições, aprovaram a totalidade das matérias constantes na ordem do dia.
	1. Todos os demais termos previstos nos Documentos da Operação seguem inalterados.
	2. Adicionalmente, os Titulares dos CRI autorizam, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando a, celebrarem todos e quaisquer aditamentos aos Documentos da Operação para as implementações das deliberações ora aprovadas, bem como o aditamento aos instrumentos necessários para tanto.
	3. As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram as quaisquer das partes quanto com cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.
	4. Os termos utilizados na presenta ata da que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.
	5. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia geral.
	6. Por fim, os presentes autorizam a Securitizadora a publicação no *website* da Securitizadora e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.
7. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Miguel Maia Mickelberg*Presidente* | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Paulo Eduardo Gonçalves*Secretário* |  |

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)
(seguem as páginas de assinaturas e anexo)*

*(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, realizada em 28 de maio de 2021)*

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

*Emissora*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
*Agente Fiduciário*

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*(Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, realizada em 28 de maio de 2021)*

## Tabela de Amortização dos CRI

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Eventos** | **Juros** | **Amortização** | **% Amortização** |
| 22/05/2021 | Sim | Sim | 2,34% |
| 22/06/2021 | Sim | Sim | 2,39% |
| 22/07/2021 | Sim | Sim | 2,45% |
| 22/08/2021 | Sim | Sim | 2,51% |
| 22/09/2021 | Sim | Sim | 2,58% |
| 22/10/2021 | Sim | Sim | 2,65% |
| 22/11/2021 | Sim | Sim | 2,72% |
| 22/12/2021 | Sim | Sim | 2,79% |
| 22/01/2022 | Sim | Sim | 2,87% |
| 22/02/2022 | Sim | Sim | 2,96% |
| 22/03/2022 | Sim | Sim | 3,05% |
| 22/04/2022 | Sim | Sim | 3,15% |
| 22/05/2022 | Sim | Sim | 3,25% |
| 22/06/2022 | Sim | Sim | 3,36% |
| 22/07/2022 | Sim | Sim | 3,47% |
| 22/08/2022 | Sim | Sim | 3,60% |
| 22/09/2022 | Sim | Sim | 3,73% |
| 22/10/2022 | Sim | Sim | 100,00% |

*(Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários, realizada em 28 de maio de 2021)*

Lista de Presença

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social Participante** | **CPF/CNPJ** | **Quantidade** |
| FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO FII REC RECEBIVEIS IMOBILIARIOS | 28.152.272/0001-26 | 25000 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social Participante** | **CPF/CNPJ** | **Quantidade** |
| CASHME SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA | 34.175.529/0001-68 | 25000 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_